



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4478/2022

Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias de que trata a Lei Municipal nº 4.185, de 28 de agosto de 2014, é fixado no valor de dois salários mínimos, hoje equivalendo ao valor de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, sendo atualizado anualmente, conforme o salário mínimo nacional.

Art. 2º Esta Lei tem efeitos retroativos a data de 5 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de setembro de 2022.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Giovane Sampaio da Silva
Secretário da Administração